



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 605, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA E/OU COLABORADOR EXTERNO PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NA EQUIPE GESTORA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NOS CENTROS DE LÍNGUAS DO IFNMG: INCLUSÃO LINGUÍSTICA POR MEIO DA FORMAÇÃO CONTINUADA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD). O PROJETO SE DESENVOLVERÁ NO ÂMBITO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFNMG (PROEXC)**

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitor(a) nº 294 de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2022, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsista e/ou colaborador externo para o encargo de coordenador de curso para atuar nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC): Libras Básico e Libras Avançado. Os projetos serão desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsista e/ou colaborador externo para atuar nos cursos do Projeto de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) dos Centros de Línguas do IFNMG: Inclusão Linguística por Meio da Formação Continuada, no encargo de Coordenador(a) dos Cursos de Libras Básico e Libras Avançado, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.3. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.5. Os Cursos de Libras Básico e Libras Avançado, em que o(a) Coordenador(a) de Cursos selecionado(a) neste edital atuará, terão a modalidade EAD e enquadramento na categoria Formação Inicial e Continuada.

1.6. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) e comunidade externa.

1.6.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento da vaga por servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

1.7. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.8. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>.

1.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [celinproexcifnmg@gmail.com](mailto:celinproexcifnmg@gmail.com).

## 2. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

2.1. O(a) bolsista ou colaborador(a) externo(a) será selecionado(a), conforme vaga descrita no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.3. A(s) vaga(s) disponível(is) e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1 - Quantitativo de vagas

ENCARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL DA BOLSA	QUANTIDADE DE MESES
<b>Coordenador(a) de Curso - Libras Básico e Libras Avançado</b>	<b>1</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>R\$1.400,00</b>	<b>11</b>

2.4. A jornada de trabalho será não presencial, com atividades realizadas na modalidade a distância, e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.5. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

2.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas advindas de funções distintas deste edital e/ou de demais bolsas advindas de outros editais de qualquer natureza já publicados ou que vierem a ser publicados pela Reitoria do IFNMG e seus campi.

2.7. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.8. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

2.9. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Serão atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso:

- a) responder pelo curso frente às chefias imediatas;
- b) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos(as) professores(as) formadores para ministrar as aulas dos cursos ofertados;
- c) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- d) coordenar a preparação das salas virtuais;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do(a) estudante;
- f) orientar, supervisionar e acompanhar o registro dos diários;
- g) participar das reuniões internas de planejamento das atividades inerentes ao Projeto;
- h) participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela PROEXC e/ou Coordenação Geral;
- i) enviar relatórios mensais ou quando solicitado;
- j) observar e fazer cumprir as atribuições dispostas na norma que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais -IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec;
- k) desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral.

3.2. O(A) candidato(a) que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado(a) do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos das bolsas que estejam ligados às atividades não cumpridas.

3.3. A permanência do(a) profissional selecionado(a) está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o(a) bolsista a avaliações de desempenho, com esse propósito.

3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga

horária, será automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

3.5. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do(a) bolsista, podendo o tempo do vínculo ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade da PROEXC/IFNMG.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto, conforme estabelecido no Quadro 1.

4.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências.

4.4. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.

4.5. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 2.

4.6. Possuir fluência na comunicação através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Quadro 2 - Formação Mínima Exigida

<b>Encargo</b>	<b>Habilitação/ Formação</b>
<b>Coordenador(a)do Curso de Libras Básico e Libras Avançado</b>	<b>Licenciatura em Letras/Libras.</b>

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 08h00min00s do dia 17/10/2023 às 18h00min00s do dia 19/10/2023, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 4.

5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/WkLrqMV2henaM6jB7>.

5.4. A documentação deverá ser encaminhada no momento da inscrição de forma digitalizada, em arquivo único, formato PDF.

5.4.1. São documentos a serem apresentados:

- a) documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista quando couber;
- f) certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- g) documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- h) documento que comprove a formação mínima exigida no Quadro 2 (certificado de conclusão do ensino superior);
- i) documentos que comprovem a pontuação declarada, conforme o Quadro 3 (portaria, certificado ou declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, Diretorias ou órgão equivalente);

5.4.2. Além dos documentos anteriores, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação no caso de convocação para assumir vaga:

- a) declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo II (para o caso dos candidatos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT));
- b) declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo III;
- c) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, conforme anexo IV.

5.5. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações corretas, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.6. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais

serão desconsideradas.

5.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário com os dados relativos a sua formação acadêmica, experiência em projetos, produção científica e experiência profissional. A somatória correspondente aos dados determinará a pontuação que obterá no processo seletivo.

5.8. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciam em sua classificação, o candidato deverá interpor, via formulário e-mail [celinproexcifnmg@gmail.com](mailto:celinproexcifnmg@gmail.com) no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão, podendo ou não ser deferido.

5.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.12. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Equipe Gestora, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

6.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 2) e classificatório (conforme exposto no Quadros 3), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 3.

6.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 3.

6.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 2, deste Edital.

6.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de inscrição, a pontuação de acordo com o Quadro 3.

6.8.1. Caso a diferença entre a pontuação informada pelo candidato e a pontuação averiguada pela comissão for superior em dez pontos, o candidato será desclassificado.

6.8.2. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).

6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item 4 do Quadro 3: Experiência Profissional ;
- b) maior idade.

Quadro 3 - Pontuação

ITEM	SUBITEM	Critério pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
<b>1. Formação acadêmica</b>	<b>1.1. Doutorado</b>	Curso	20	20
	<b>1.2. Mestrado</b>	Curso	15	15
	<b>1.3. Especialização</b>	Curso	10	10
<b>Total máximo: 20 pontos.</b>				
<b>Pontuação não cumulativa.</b>				

<b>2. Experiência em projetos. Total: 15 pontos.</b>	<b>2.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão.</b>	<b>Por projeto</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
	<b>2.2 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão.</b>	<b>Por projeto</b>	<b>2,5</b>	<b>5</b>
	<b>2.3 Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão.</b>	<b>Por projeto</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>3. Produção científica Total: 10 pontos.</b>	<b>3.1 Livro ou Capítulo de livro publicado ou Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, ou B1</b>	<b>Por publicação</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
	<b>3.2 Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, B5 ou C</b>	<b>Por publicação</b>	<b>1,5</b>	<b>3</b>
	<b>3.3 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).</b>	<b>Por publicação</b>	<b>1</b>	<b>3</b>
<b>4. Experiência profissional Total: 55 pontos.</b>	<b>4.1 Coordenação de curso e/ou coordenação/direção de programas educacionais e/ou instituições de ensino.</b>	<b>Mês completo</b>	<b>1</b>	<b>25</b>
	<b>4.2 Tempo de docência de acordo com a formação mínima descrita no Quadro 3 para o encargo de Coordenador de Curso</b>	<b>Ano letivo completo</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
	<b>4.3 Experiência profissional comprovada, exceto estágio, pela atuação em cursos na modalidade de educação a distância.</b>	<b>Mês completo</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>Total</b>				<b>100</b>

#### 6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.11.1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão - módulo Extensão).

6.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

6.11.3.1. Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.11.4. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de portarias de designação, declarações, carteira de trabalho ou documentos correlatos verossímeis.

6.11.4.1. Na experiência profissional (item 4 do Quadro 3) a contagem de tempo acima de 6 meses será computada como um ano letivo completo, no item 4.2 e a contagem de tempo acima de 15 dias será computada como mês completo nos itens 4.1. e 4.3.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>, conforme o cronograma (Quadro 4).

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [celinproexcifnmg@gmail.com](mailto:celinproexcifnmg@gmail.com), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições; esse recurso deverá ser enviado

exclusivamente para o e-mail: [celinproexcifnmg@gmail.com](mailto:celinproexcifnmg@gmail.com) , na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.5. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação da Documentação Comprobatória; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [celinproexcifnmg@gmail.com](mailto:celinproexcifnmg@gmail.com) , na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.5.1. Nesta etapa não serão aceitos acréscimos de documentos.

7.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7. A Comissão deste processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	10/10/2023
2	Recurso contra o edital	11/10/2023
3	Resultado do recurso contra o edital	16/10/2023
4	Período de inscrições	08h00min00s do dia 17/10/2023 às 18h00min00s do dia 19/10/2023
5	Resultado preliminar das inscrições	20/10/2023
6	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	23/10/2023
7	Resultado final das inscrições após recursos	25/10/2023
8	Resultado preliminar da análise documental	26/10/2023
9	Recurso contra o resultado preliminar da análise documental	27/10/2023
10	Resultado final após análise de recurso contra o resultado da análise documental	30/10/2023
16	Homologação do resultado final	30/10/2023

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura no encargo de Coordenador(a) de Cursos - Área: Libras ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as), a fim de comprovar as informações quanto aos pré-requisitos exigidos do(a) candidato(a) para investidura e exercício do encargo e outras documentações.

9.2. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail [celinproexcifnmg@gmail.com](mailto:celinproexcifnmg@gmail.com) . Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

10.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> .

10.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

10.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

10.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

10.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

10.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

10.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

*assinado eletronicamente*  
**João Leandro Cássio de Oliveira**  
*Reitor substituto em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **João Leandro Cássio de Oliveira, Reitor Substituto em Exercício - Portaria Reitor(a) Nº 294/2022**, em 10/10/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1690890** e o código CRC **F5C16623**.

#### **ANEXO I FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>Nº do edital:</b>
<b>Nome do(a) candidato(a):</b>
<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Vaga para a qual está concorrendo:</b>

<b>À BANCA AVALIADORA</b>
<b>Recurso contra o edital (    )</b>
<b>Recurso contra o resultado preliminar das inscrições (    )</b>
<b>Recurso contra resultado da análise documental (    )</b>
<b>Recurso contra o resultado da 2ª Etapa (    )</b>
<b>Fundamentação da solicitação:</b>

**Local e data.**

**INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Cursos FIC no Centro de Línguas do IFNMG: Inclusão Linguística por Meio da Formação Continuada, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**Referência:** Processo nº 23414.001958/2023-56

SEI nº 1690890